

ORIENTAÇÕES CONTÁBEIS

ROTINAS DE ENCERRAMENTO
DO EXERCÍCIO • 2021



Sistema**OCB/ES**
somos**coop**•

ORIENTAÇÕES CONTÁBEIS

ORIENTAÇÕES CONTÁBEIS – ROTINAS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2021

1. INTRODUÇÃO
2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS RAMOS
3. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO AGROPECUÁRIO
4. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO CONSUMO
5. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO CRÉDITO
6. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO INFRAESTRUTURA
7. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO SAÚDE
8. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
9. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO TRANSPORTE
10. CONCLUSÃO
11. ANEXOS





1. INTRODUÇÃO

Observado seu propósito destinado à promoção de um ambiente favorável para o desenvolvimento do cooperativismo capixaba, o Sistema OCB/ES, sabedor do impacto das peças contábeis no desenvolvimento das cooperativas e em sua importância enquanto instrumento de transparência, apresenta este documento contribuindo para que as peças contábeis estejam em conformidade com as legislações federais e demais normas vigentes.

Neste manual são abordadas orientações, recomendações e sugestões, com o objetivo de direcionar as cooperativas sobre os diversos assuntos que geram dúvidas de natureza contábil, fiscal e tributária.

Salientamos que as peças contábeis, por si só, não conseguem demonstrar detalhadamente os reflexos da gestão dos negócios, surgindo a necessidade de elaboração das Notas Explicativas, que darão maior clareza ao conteúdo das Demonstrações Contábeis.

Para tanto, e para maior lisura, relacionamos os itens ramo a ramo, ou seja, os sete ramos cooperativista, quais sejam: Agropecuário, Crédito, Consumo, Infraestrutura, Saúde, Trabalho e Produção de Bens e Serviços, e Transporte. Ressaltamos que muitas das orientações aqui expedidas são cabíveis, quando não em todas, a uma grande parte deles. Tais questões estarão relacionadas no tópico **“Orientações Gerais para todos os Ramos.”**

Além da **ITG 2004**, as cooperativas de pequeno e médio porte devem seguir o exposto na **NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas**, conforme deliberação de Conselho Federal de Contabilidade, exceto em relação às situações em que os órgãos reguladores determinam a aplicação das Normas Gerais (todas NBC TGs) independentemente do porte da pessoa jurídica. Restando às demais, as cooperativas tidas de grande porte, a adoção do conjunto completo das demais normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Instituições de pequeno e médio porte são empresas que não têm obrigação pública de prestação de contas e elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos e internos. Exemplos de usuários externos incluem proprietários que não estão envolvidos na administração do negócio, credores existentes e potenciais, e agências de avaliação de crédito. E, de forma complementar ao descrito, **destaca-se a figura dos cooperados que não atuam junto aos conselhos de administração, fiscal e/ou consultivos.**

No Brasil, as sociedades por ações de capital fechado, sem negociação de suas ações no mercado aberto, mesmo estando obrigadas a publicarem suas demonstrações contábeis, são consideradas, pela NBC TG 1000 (R1), como pequenas e médias empresas, desde que não enquadradas, conforme

características previstas pela Lei nº. 11.638/2007, como sociedades de grande porte. O mesmo enquadramento serve para as sociedades limitadas e demais sociedades comerciais, ou seja, também são consideradas como pequenas e médias para fins de atendimento à norma supracitada.

A cada ano, o nível de controle e precisão das informações que devem ser prestadas ao Fisco precisa passar por aprimoramentos, devido ao crescente afinilamento dos cruzamentos das informações que transitam entre Fisco e contribuintes, através do sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Outro ponto a destacar é a importância de os profissionais contábeis estarem em constantes reciclagens de conhecimento. A [NBC PG 12 \(R3\)](#), determina uma pontuação mínima nos programas de educação continuada, para os responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis de empresas com faturamento igual ou superior a R\$ 78 milhões, ou que exerçam função de gerenciamento no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas, reguladas e/ou supervisionadas pela Aneel, pela CVM, pelo Bacen, pela Susep, Previc e entidades consideradas de grande porte (Art. 3º da Lei 11.638/2007), e entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos termos desta Lei.

Desta forma, todos os profissionais inseridos na regra precisam obter no mínimo 40 pontos em Educação Continuada por ano-calendário. Contudo, observado o momento de excepcionalidade decorrente da pandemia de Infecção Humana ocasionada pelo novo coronavírus (Covid-19), o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, através da Deliberação CFC N.º 14, de 15 de abril de 2021, reduziu a pontuação necessária para o exercício 2021 para 20 pontos. E destes, pelo menos 4 pontos devem ser cumpridos com atividades de aquisição de conhecimento, constantes da Tabela I do Anexo II, conforme faculdade estabelecida pela referida Deliberação CFC¹. O Conselho disponibilizou o endereço de correio eletrônico “epc@cfc.org.br” para informar quais instituições ou eventos são credenciados e a pontuação de cada atividade, a quem tenha interesse. O endereço do sistema para a prestação de contas do programa de Educação Profissional Continuada é <https://epc.cfc.org.br/>. De forma complementar, evidencia-se a atuação do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/ES que, seguindo a prerrogativa estabelecida pela NBC PG 12 (R3), através da Comissão de Educação Profissional Continuada – CEPC, divulga as instituições cujas capacitações encontram-se aptas ao sistema de pontuação, através do site: <http://crc-es.org.br/educacao-continuada>.

¹ PEPC 2021: pontuação mínima para cumprimento do programa é reduzida. **Conselho Federal de Contabilidade – CFC, 2021.** Disponível em: <https://cfc.org.br/noticias/pepc-2021-pontuacao-minima-para-cumprimento-do-programa-e-reduzida/>.

Registra-se ainda a atuação do SESCOOP/ES enquanto instituição credenciada como capacitadora pelo sistema de Educação Profissional Continuada - EPC, estando algumas das capacitações ofertadas em 2021 inclusas no grupo.

Importante ressaltar que desde 1º de janeiro de 2018, a **ITG 2004 é a norma contábil que estabelece critérios e procedimentos específicos de registro das variações patrimoniais e de estrutura das demonstrações contábeis para as sociedades cooperativas**. Em paralelo, sempre na busca de auxiliar as cooperativas, a Comissão de Estudos Contábeis e Tributários – Cecont, instituída pela OCB Nacional, pôs à disposição a [Série Cooperativa Legal – ITG 2004](#), buscando elucidar, bem como orientar, o uso adequado e assertivo do normativo, frente à contabilidade.

Conforme dispõe a Lei nº 5.764/1971, cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB o registro, a representação e a organização das cooperativas. Neste sentido, buscando atender sua função legal, a partir de análises técnicas das atividades econômicas exercidas, as cooperativas foram estruturadas em ramos. O objetivo é organizar internamente nossas ações e projetos de representação das cooperativas brasileiras. Isso significa que os ramos não definem a legislação aplicável, o tratamento tributário ou o enquadramento sindical da cooperativa. É apenas uma maneira encontrada com o intuito de planejar melhor as nossas atividades.

Sendo assim, para maiores informações, indicamos a cartilha [Ramos do Cooperativismo: Conheça nossa nova organização](#) e entenda os 7 ramos do cooperativismo.

Abaixo, listamos os aspectos que consideramos mais importantes a serem observados no fechamento dos balanços e demais demonstrações, não afastando o necessário aprofundamento no conjunto completo de normas contábeis expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e demais entes reguladores, visando a evidência fidedigna da situação patrimonial das cooperativas.



2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS RAMOS

1. Para as cooperativas que realizam o pagamento dos Juros sobre Capital Próprio – JSCP, a partir do exercício de 2019, como regra geral e por força da Instrução Normativa 1.869/2019, que alterou o art. 22 da IN 1.500/2014, a retenção da fonte do Imposto de Renda sobre o pagamento dos juros aos cooperados pessoas físicas, deverá seguir os limites da tabela progressiva do IR (XVIII, Art. 22, IN 1.500/2014), devendo ser contabilizados dentro do ano corrente, em conta de dispêndios, antes das destinações estatutárias;
2. Reclassificação de cheques pré-datados, que porventura estiverem contabilizados na conta caixa, para conta específica juntamente com outros créditos;
3. Adiantamentos de clientes devem ser classificados em conta do passivo, e não no ativo com saldo credor (reduzindo de clientes);
4. Despesas pagas antecipadamente devem ser registradas no Ativo Circulante, para apropriação futura, de acordo com a competência;
5. Cuidadosa análise sobre os instrumentos financeiros da instituição, almejando o adequado tratamento contábil de tais itens. São considerados instrumentos financeiros todo e qualquer contrato que gere um ativo financeiro para uma parte enquanto, para a segunda parte, é gerado um passivo financeiro ou um instrumento patrimonial.

Destacamos a importância quanto a correta sustentação de possíveis empréstimos entre cooperados e cooperativa, e vice, e versa, observada a conceituação disposta no art. 586 do Código Civil e o impacto no registro dos fatos contábeis quando relacionado aos normativos contábeis vigentes, em que pese sua caracterização enquanto instrumento financeiro;

6. Depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas de acordo com as NBC TG 27 (R4), NBC TG 29 (R2) e NBC TG 1000 (R1);
7. Constituir provisão adequada ou reconhecer as perdas estimadas no valor de ativos, estabelecendo critérios de revisão, conforme regulamenta o Art. 616 do Decreto 9.580/2018. Importante lembrar que é necessário destacar em Notas Explicativas seguindo os critérios descritos na NBC TG 01 (R4) - ou seção 27 da NBC TG 1000 (R1) - para a classe de ativos ou NBC TG 25 (R2) para as provisões;
8. Constituir provisão para perdas sobre investimentos, quando for o caso, estabelecendo critério de revisão, destacado em notas explicativas;



9. Divulgar em notas explicativas as transações realizadas com partes relacionadas, bem a natureza do seu relacionamento com estas partes, como precitado pela seção 33 na NBC TG 1000 (R1) e pela NBC TG 05 (R3);
10. Os valores a restituir a cooperados demitidos, eliminados ou excluídos, ou por quaisquer outros motivos previstos no Estatuto Social devem ser transferidos para conta específica no Passivo Circulante, “capital social a restituir”, assim que a sociedade cooperativa receber o pedido, formal, de demissão, ou deliberar pela eliminação ou exclusão, conforme dispõe Art. 140 da Lei 13.097/2015 que alterou o § 4º, Art. 24, da Lei 5.764/71, bem como estabelece o item 19 da ITG 2004;

D – Capital Social (Patrimônio Líquido)

C – Capital Social a Restituir (Passivo Circulante)

11. O capital social da sociedade cooperativa é formado por quotas-partes, que devem ser registradas de forma individualizada, segregando o capital subscrito e, por dedução, em conta distinta, o capital a integralizar no Patrimônio Líquido, podendo, para tanto, ser utilizado registros auxiliares, conforme estabelece o item 18 da ITG 2004;
12. Conciliação geral das contas, confrontando os registros contábeis com os controles auxiliares, especialmente em relação a “valores a receber” e “contas a pagar”;
13. Reconhecer e mensurar os eventos subsequentes que geram ajuste após o encerramento do período contábil, em conformidade com a [NBC TG 24 \(R2\)](#);
14. Reclassificar os direitos e obrigações, entre o Circulante e Não Circulante, de conformidade com os prazos de realização e exigibilidade, conforme critérios estabelecidos nos arts. 179 e 180 da [Lei nº 6.404/76](#);
15. As apropriações mensais, como férias, 13º e encargos sociais, devem atender o princípio contábil da competência (vide item 1.17 da NBC TG Estrutura Conceitual, de 21 de novembro de 2019), conforme disposições contidas no [Decreto 9.580/18](#), além de observarem os aspectos emanados pela NBC TG 33 – Benefícios a Empregados, presente na Seção 23 da NBC TG 1000 (R1), especialmente no que concerne ao reconhecimento, mensuração e tratamento subsequente de outras remunerações além das descritas anteriormente;
16. Constituir provisões para os riscos trabalhistas, cíveis e fiscais em conformidade com a NBC TG 25 (R2) e Seção 21 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes NBC TG 1000 (R1), observando os prognósticos dos advogados da cooperativa. Sempre que possuam valor confiável e

mensurável, os processos jurídicos passivos de perda com probabilidade provável deverão ser provisionados contabilmente, e os de probabilidade possível, informados em nota explicativa. Em relação às questões fiscais, devem ser reconhecidas provisões sempre que houver risco de autuações por parte dos órgãos federais, estaduais e municipais, em relação a tributos e contribuições, ainda que haja mandado de segurança suspendendo a exigibilidade dos tributos ou mesmo nas situações em que houver jurisprudência favorável, observada a possibilidade de perda;

É recomendável que na elaboração das notas explicativas sobre contingência passivas sejam informados, no mínimo: **(I)** natureza da contingência (trabalhista, previdenciária, tributária etc.), **(II)** descrição do evento contingente que envolve a instituição, **(III)** chance de ocorrência da contingência (provável, possível ou remota), **(IV)** instâncias em que se encontram em discussão os passivos contingentes (administrativa ou judicial, tribunais inferiores ou superiores), **(V)** jurisprudência sobre os passivos contingentes, **(VI)** avaliação do impacto dos passivos contingentes sobre os negócios da instituição.

17. Evidenciar, separadamente, a composição do resultado do período, demonstrando de forma segregada as atividades, produtos ou serviços desenvolvidos pela sociedade cooperativa, bem como a separação da movimentação econômico-financeira de atos cooperativos e atos não cooperativos, conforme estabelece o item 7 da ITG 2004;
18. Os resultados decorrentes das aplicações financeiras e da equivalência patrimonial devem ser reconhecidos no resultado do período e suas destinações devem ser feitas de acordo com norma estatutária ou deliberação da assembleia geral, conforme estabelece o item 11 da ITG 2004;
19. Destinar integralmente para Rates², quando positivo, o **resultado líquido** de atos não cooperativos, contabilizando-os separadamente, de modo a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme dispõe o art. 87 [da Lei 5.764/71](#);
20. A movimentação econômico-financeira decorrente do ato cooperativo, na forma disposta no Estatuto Social, é denominada contabilmente como Ingressos e Dispêndios, bem como aquela originada do ato não cooperativo é definida obrigatoriamente como receitas, custos e despesas, conforme estabelece o item 5 da ITG 2004. Para tanto, é necessário ajustar planos de contas, balanços e demonstrações, de forma que os atos cooperativos sejam lançados e denominados, contabilmente, como Ingressos e Dispêndios, salvo disposição contrária de entes regulamentadores;

Lembrando que não são todas as despesas e dispêndios que possuem dedutibilidade para a apuração do IRPJ/CSLL, em que pese a segregação entre os atos cooperativo e não cooperativo, um

² Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social.

exemplo é a alimentação, veículo destinado a seu uso exclusivo ou qualquer outro benefício e vantagens concedidos pela empresa/cooperativa a diretores, conselheiros de administração e fiscal, que não são oferecidas pela pessoa jurídica, indistintamente, a todos os seus empregados, essas despesas não poderão ser considerado como despesas/dispêndio dedutíveis e devem ser destacados em nota explicativa para contribuir com a transparência das demonstrações contábeis.

21. Os **dispêndios de assistência técnica, educacional e social**³ devem ser reconhecidos em **contas de resultado**, respeitando sua competência, **podendo ser absorvidos** até o limite de saldo contido no Rates, após as destinações legais e estatutárias do período, conforme estabelece o item 12 da ITG 2004;



Como sua cooperativa utiliza os recursos do Rates?
Que tal criar um regulamento para aplicação desta Reserva?
O Rates proporciona educação e treinamento aos cooperados e, quando previsto em Estatuto, aos colaboradores da cooperativa.
Os gastos da cooperativa com assistência técnica, educacional e social serão absorvidos pelo Rates.

22. A sociedade cooperativa deverá destinar das suas sobras, minimamente, os percentuais previstos para os fundos/reservas obrigatórios no art. 28 da [Lei 5.764/71](#), respeitando os percentuais definidos no Estatuto Social da Cooperativa e distribuindo o que restar destas sobras aos cooperados, na proporção de suas operações, conforme definido em Assembleia Geral Ordinária;

D – Sobras à Disposição da Assembleia (Patrimônio Líquido)
C – Sobras a Pagar (Passivo Circulante)

³ Destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, cujos serviços poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Em se tratando das deliberações destinadas a constituição de fundos e reservas, conforme condição prevista no art. 28 da Lei 5.764/1971, observar as condições estabelecidas acerca do modo de **formação, aplicação e liquidação**.



- 23.** A atentar-se à contabilização das deliberações realizadas em assembleia, especialmente quando relacionadas ao rateio das perdas e a necessária transferência de tais somas para o Ativo da cooperativa, visto que a conta de Sobras ou Perdas à disposição da Assembleia Geral é uma conta de trânsito do resultado líquido do período, classificada no Patrimônio Líquido da cooperativa, e deverá ser integralmente baixada, após o pleno atendimento de sua finalidade.

D – Perdas a receber – 20XX (Ativo Circulante)

C – Perdas à Disposição da Assembleia (Patrimônio Líquido)

- 24.** Elaborar as Demonstrações Contábeis, comparativas, e as Notas Explicativas em conformidade com o item 24 da ITG 2004, e atentando-se ainda ao disposto na NBC TG 1000 (R1) e na NBC TG 26 (R5) que trata da apresentação das demonstrações contábeis que, entre outros temas, apresenta os principais demonstrativos a serem apresentados aos usuários das informações, bem como em relação às demais normas que exigem a divulgação das informações;

25. As cooperativas controladoras devem apresentar suas demonstrações de forma consolidada, como descrito na seção 9 da NBC TG 1000 (R1), bem como na NBC TG 36 (R3), consolidando seus investimentos em controladas;
26. No que concerne à apresentação das demonstrações contábeis para pequenas e médias empresas, conforme a NBC TG 1.000 (R1) e também a NBC TG 26 (R5), são tidas como obrigatórias as seguintes peças contábeis:
- a) **Balanco Patrimonial** ao final de cada exercício social;
 - b) Demonstração do Resultado referente ao período de divulgação; (para Sociedades Cooperativas, **Demonstração de Sobras ou Perdas**, conforme estabelece o item 5 da ITG 2004);
 - c) **Demonstração do Resultado Abrangente** do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
 - d) **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido** para o período de divulgação;
 - e) **Demonstração dos Fluxos de Caixa** para o período de divulgação. Sendo que, as sociedades com o patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), não estão obrigadas a sua elaboração, conforme §6º, Art. 176 da [Lei 10.638/07](#);
 - f) **Notas Explicativas**, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas, abertura e descrição dos principais saldos contábeis do período, e outras informações complementares, buscando municiar os usuários, internos e externos, que não participem de forma direta das tomadas de decisão, das informações necessárias para o seu acompanhamento.
27. Os ajustes de períodos anteriores seguem a regra da NBC TG 23 (R2) – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, e seção 10 da [NBC TG 1000 \(R1\)](#) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, e para fins de deliberação assemblear devem ser apresentados como conta segregada no Patrimônio Líquido.
28. Buscando propiciar a correta apresentação de seus saldos, a apresentação dos estoques deve ser promovida de forma segregada com base na avaliação dos critérios apresentados a seguir: (i) adquiridos para revenda, (ii) mantidos para consumo, (iii) utilização industrial ou na prestação de

serviços, **(iv)** em processamento e **(vi)** produtos acabados prontos para a venda. **Sendo observado que tais valores devem ser mensurados pelo valor do custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor.** Neles se incluem todos os custos de aquisição e de transformação, bem como todos os custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. Por isso, devem compreender o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (que não sejam, posteriormente, recuperáveis pela cooperativa), custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços, conforme estabelecido na [seção 13 da NBC TG 1000 \(R1\)](#) e [NBC TG 16 \(R2\)](#);

29. Os Ativos Imobilizados, ao serem contabilizados, devem ser reconhecidos de acordo com a determinação dos seus valores contábeis, de seus valores de depreciação (registrados sob depreciação gerencial e considerando o valor residual do item) e as perdas por desvalorização em relação aos mesmos, objetivando a divulgação das mutações nesse investimento e das informações que permitam o entendimento e a análise desse grupo de contas;

Com base no Art. 120 da IN 1.700/17, o custo de aquisição de itens do imobilizado somente poderá ser deduzido como despesa operacional quando o seu valor for inferior a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ou quando tiver vida útil inferior a 1 ano. Importante observar que as disposições relativas à regra societária para reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados seguem o estabelecido na [NBC TG 27 \(R4\)](#):

- a) For provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade; e
- b) O custo do item puder ser mensurado confiavelmente.

Ressaltamos que, caso a cooperativa coloque imobilizado(s) à disposição para venda, estes devem ser retirados do grupo “Imobilizado”, além de ter(em) sua depreciação interrompida, conforme estabelecido pela [NBC TG 31 \(R4\)](#).

D – Ativo imobilizado mantido para venda (Ativo Circulante)
C – Ativo Imobilizado (Ativo não Circulante)

30. O reconhecimento de provisões de ativos e passivos contingentes tem por objetivo estabelecer que sejam aplicados critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados, e que sejam divulgadas informações suficientes nas notas explicativas para permitir que os usuários compreendam sua natureza, oportunidade e valor. Para tanto, o tratamento contábil e os

requisitos de divulgação para as provisões, ativos e passivos contingentes, salvo exceções, estão estabelecidos na [NBC TG 25 \(R2\)](#);

31. Em caso de recebimento de recursos financeiros mediante convênio para implementação de projetos de expansão de infraestrutura, celebrado com instituições governamentais, tais recursos são repassados, na maioria das vezes, a título de investimento social não reembolsável. Nesses casos, se faz necessário observar a [NBC TG 07 \(R2\)](#) e [Seção 24 da NBC TG 1000 \(R1\)](#), que tratam de Subvenção e Assistência Governamental.



ATENÇÃO

A contribuição do segurado individual que presta serviço por intermédio de cooperativa de trabalho é de **20%** (vinte por cento) sobre os valores por ele recebidos. Caso o valor recebido pelo cooperado seja menor que o salário de contribuição, ele deverá complementar a contribuição, até o valor mínimo mensal do salário de contribuição, conforme art. 5º da Lei 10.666/03.

32. Para as cooperativas em processo de liquidação, registra-se a aplicabilidade da NBC TG 900 - Entidades em Liquidação, ressalvadas suas excepcionalidades e as particularidades do modelo cooperativo.
33. Esta Norma não se aplica às entidades cuja liquidação esteja prevista em seus documentos constitutivos. Para essas entidades, mesmo que já esteja ocorrendo o processo de liquidação, as Normas contábeis aplicáveis às entidades em continuidade devem ser adotados para a elaboração de suas demonstrações contábeis até a cessação das atividades e ingresso em processo efetivo de liquidação.



3. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO AGROPECUÁRIO

CONCEITO

Cooperativas de produtores rurais, agropastoris e de pesca, cujos meios de produção pertencem ao cooperado. Caracterizam-se pelos serviços prestados aos cooperados, como recebimento, comercialização, armazenamento e industrialização da produção dos cooperados, além de oferecer assistência técnica, educacional e social.

TEMAS ESPECÍFICOS: AGROPECUÁRIO

1. Levantamento do inventário físico dos estoques de matéria-prima, insumos, embalagens, entre outros, visando confirmar a posição dos controles internos e apurar corretamente o Custo dos Produtos e das Mercadorias Vendidas;
2. Verificar se existem estoques de terceiros em poder da cooperativa, tais como produtos de cooperados exclusivamente em depósito, estoque da Conab/AGF, produtos e mercadorias a entregar para clientes, os quais devem ser contabilizados em separado e destacados do inventário;
3. Os impostos recuperáveis, tais como ICMS, PIS e Cofins não-cumulativo, devem ser segregados dos estoques;
4. Reconhecer os encargos dos financiamentos, observando critérios especiais dos empréstimos e financiamentos previstos na NBC TG 20 (R2) – Custos de Empréstimos e Seção 25 da NBC TG 1000 (R1). Apesar de aplicável aos demais ramos, registramos a importância quanto a observância destes aspectos especialmente quando observados os volumes de contratos de financiamento neste segmento;
5. Atualizar os ativos e passivos sujeitos a correção observando critérios especiais em relação aos créditos ou obrigações em produtos, com vencimento futuro;
6. Observada sua forte atuação em mercados futuros, como forma de assegurar as operações da cooperativa frente a possíveis oscilações inesperadas de preço, tendo em vista sua vinculação a moeda estrangeira, aconselhamos especial atenção as NBC TGs 39 (R5), 40 (R3) e 48, que dispõem sobre a identificação, reconhecimento, mensuração e tratamento subsequente de tais ativos e/ou passivos financeiros;
7. Em relação ao PIS e Cofins apurados pelo regime não-cumulativo, às cooperativas que possuem créditos acumulados destas contribuições é extremamente importante constituir provisão de perdas/prejuízos dos créditos registrados, devido à incerteza na realização desses créditos, exceto

quando tratar-se de crédito, líquido e certo, proveniente de operações vinculadas à alíquota zero e exportações;

8. Segregar os casos específicos de não-cumulatividade previstos nas Leis [10.637/02](#) e [10.833/03](#) (cooperativas de consumo e de produção agropecuária), delineando as características gerais da formação de base de cálculo do PIS e da Cofins e suas respectivas alíquotas;
9. Avaliar a necessidade de segregação dos Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas observando os critérios de avaliação, e mensurando-os pelo valor justo, conforme estabelece as [NBC TG 29 \(R2\)](#) e/ou [NBC TG 1000 \(R1\)](#).

Sobre tais ativos, relacionamos a seguir conceitos extraídos do normativo:

O **produto agrícola** é definido como o produto colhido ou, de alguma forma, obtido a partir de um ativo biológico de uma entidade. O **ativo biológico**, por sua vez, refere-se a um animal ou a uma planta, vivos, que produz produto agrícola. A transformação biológica compreende o processo de crescimento, degeneração, produção e procriação que causa mudança qualitativa e quantitativa no ativo biológico. Assim, por exemplo, o gado para produção de leite é ativo biológico que produz o produto agrícola “leite”, e está sujeito a nascimento, crescimento, produção, degeneração, procriação; se os bezerros machos que nascem são destinados à venda, eles são considerados produto agrícola, e se as fêmeas se destinam à futura produção de leite, são consideradas ativos biológicos. Noutros exemplos, o pé de café é o ativo biológico que produz o produto agrícola “café”; o eucalipto é o ativo biológico que produz o produto agrícola “madeira”, a ser utilizada como matéria-prima para a obtenção da celulose, etc.

10. Em complemento às informações destacadas nesta circular, sugerimos especial atenção e leitura do Manual Contábil do Ramo Agropecuário e da [Série Cooperativa Legal – Conheça e Aplique os Novos CFOPs](#) disponíveis, bem como demais pronunciamentos e normas contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e pelo Conselho Regional de Contabilidade.



4. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO CONSUMO

CONCEITO

Cooperativas com foco na compra em comum de artigos de consumo para seus cooperados. Subdividem-se em fechadas e abertas. Fechadas são as que admitem como cooperados somente as pessoas ligadas a uma mesma cooperativa, sindicato ou profissão. Abertas, ou populares, são as que admitem qualquer pessoa que queira a elas se associar. O art. 69 da [Lei 9.532](#) de 10 de dezembro de 1997 imputou às cooperativas de consumo, que tenham como objeto a compra e o fornecimento de bens aos consumidores, as mesmas normas de incidência de tributos da União aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Com a reestruturação dos ramos, o Consumo passa a ser composto também por cooperativas de alunos de escola agrícola que, além de contribuírem para o sustento da própria escola, às vezes produzem excedentes para o mercado, mas tem como objetivo principal a formação cooperativista dos seus membros. Conta também com cooperativas de pais de alunos, que têm por objetivo propiciar melhor educação aos filhos, administrando uma escola e contratando professores, e outras cooperativas de atividades afins.

No Consumo Educacional, o bem comum é a formação educacional da criança e do adolescente, e esta não pressupõe lucros ou sobras; o seu êxito é mensurado de forma totalmente diversa das demais atividades econômicas ligadas ao cooperativismo.

TEMAS ESPECÍFICOS: CONSUMO

1. Os impostos recuperáveis, tais como ICMS, PIS e Cofins não-cumulativo, devem ser segregados dos estoques;
2. Seus atos cooperativos e atos não cooperativos sujeitam-se às mesmas normas de incidência dos impostos e contribuições de competência da União, aplicáveis às demais pessoas jurídicas (art. 195 do Decreto 9.580/2018);
3. É facultada a adesão ao Simples Nacional, sendo oportuno o acompanhamento dos limites de faturamento, de acordo com as condições impostas presentes na [Lei 123/2006](#).
 - a) Apesar da não diferenciação tributária entre os atos cooperativos e atos não cooperativos, é de extrema importância a observância ao disposto na ITG 2004, em especial ao item 5 e item 13.
4. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.

TEMAS ESPECÍFICOS: EDUCACIONAL

1. Tendo como base o final do período letivo e a possível transferência de alunos para outras instituições, destacamos a necessidade quanto ao acompanhamento do quadro de cooperados, visando que, caso deixem de atender as condições de permanência no quadro social da cooperativa, seu capital seja transferido para o Passivo, deixando assim de compor o Patrimônio Líquido da Cooperativa.
 - a) Verificar se há termo de demissão do cooperado como forma de embasar a transferência ou baixa do referido capital.
 - b) Atentar-se para os casos em que há eliminação ou exclusão de cooperado, situações em que se torna necessária a transferência dos saldos de capital social.
2. Para aquelas que mantêm estoque, seja de livros, materiais de uso/consumo ou gêneros alimentícios destinados, orientamos que se atentem ao saldo em estoque, de forma que o registro represente de forma fidedigna os itens contidos na cooperativa. E, em caso de divergências, que se proceda às adequações necessárias.
3. Aconselhamos especial atenção à segregação entre os atos cooperativo e não cooperativo, praticados no exercício vigente. Os atos não cooperativos caracterizam-se em operações realizadas com terceiros, não associados, e, além de não guardarem relação com o objeto social da cooperativa, conforme disposições apresentadas anteriormente, devem ser destacados separadamente, de forma a permitir o cálculo para incidência dos tributos.

A seguir elencamos alguns exemplos de atos não cooperativos, no caso das cooperativas educacionais:

- Recebimento de receitas de eventos internos e despesas ocasionais relacionadas a essas atividades, com objetivo meramente arrecadatório;
 - Recebimento de aluguéis de bens, móveis ou imóveis;
 - Taxas, tarifas e receitas de aplicações financeiras realizadas em bancos ou cooperativas de crédito, ainda que os recursos aplicados sejam advindos de capital integralizado pelos sócios ou de outras operações ligadas ao objeto social, decorrentes de operações com os cooperados;
4. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.



5. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO CRÉDITO

CONCEITO

Cooperativas destinadas a promover a poupança e oferecer soluções financeiras adequadas às necessidades de cada cooperado. Sempre a preço justo e em condições vantajosas a seus cooperados, pois o foco são as pessoas e não o lucro.

TEMAS ESPECÍFICOS: CRÉDITO

1. Atentar-se às disposições presentes no Manual de Normas do Sistema Financeiro – Cosif, observado seu impacto a elaboração das peças contábeis.
2. Observar as disposições previstas na [Resolução Bacen 4.434](#), de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre critérios de autorização para funcionamento de cooperativas de crédito, o funcionamento propriamente dito, as alterações estatutárias e o cancelamento das autorizações para funcionamento. Além de estar previsto, também, as novas classificações das cooperativas de crédito (Capital Empréstimo, Clássicas e Plenas). São apresentados novos limites operacionais de Capital Social e Patrimônio Líquido, entre outros assuntos.
3. Analisar a classificação nos níveis de “Risco de Crédito” e “Crédito Liquidação” em relação à carteira de crédito de inadimplência.
4. Atentar-se à Resolução nº 4.595/2017, que trata da política de conformidade (*compliance*) das instituições financeiras e demais instituições, Resolução nº 4.588/2017 que dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas instituições financeiras e resoluções 4.454/2015 e 4.570/2017, que dispõem sobre auditoria cooperativa no segmento de cooperativa de crédito.
5. Consoante a NBC TG 25 (R2) do Conselho Federal de Contabilidade, o Banco Central publicou no dia 16/12/2009 a Resolução 3.823, que estabelece os procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, contingências passivas e contingências ativas, devendo, portanto, as cooperativas de crédito atentar-se para o que dispõe a presente Resolução do Bacen.
6. Registrar os valores destinados ao **Fates** e aos fundos voluntários que representem obrigações e que sejam destinados a fins específicos, constituídos com as sobras líquidas apuradas no encerramento do exercício social, nas adequadas contas de passivo, em contrapartida à conta de sobras ou perdas acumuladas.

7. O fundo de reserva, constituído conforme legislação vigente, deve ser registrado como reserva legal.
8. As cooperativas de crédito devem registrar a remuneração das quotas-parte do capital declarada aos seus associados, conforme legislação vigente, como despesa em contrapartida à adequada conta de:
 - I - capital social, se distribuído na forma de quotas-parte de capital;
 - II - reservas especiais, se não distribuídos por tal distribuição ser incompatível com a situação financeira da cooperativa; ou
 - III - passivo, nos demais casos.
9. As cooperativas de crédito devem classificar em outros resultados abrangentes, pelo valor líquido de eventuais efeitos tributários, os itens de receita e despesa, não reconhecidos no resultado do período conforme regulamentação específica, incluídos os ajustes de avaliação patrimonial.
10. Observar os atos normativos publicados pelo Banco Central do Brasil, em especial as regras de convergência das normas contábeis do Sistema Financeiro Nacional - SFN às normas internacionais.
11. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos, desde que não conflitantes aos normativos estabelecidos por seu Ente Regulador.



6. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO INFRAESTRUTURA

CONCEITO

Composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços relacionados à infraestrutura a seus cooperados.

Com a reorganização dos ramos, este ganhou mais amplitude, incorporando as atividades de energia elétrica, irrigação, telefonia, telecomunicação, saneamento básico, infraestrutura rodoviária e ferroviária, bem como construção civil e habitação. As cooperativas do Ramo Infraestrutura se destinam a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços relacionados à infraestrutura a seus cooperados.

TEMAS ESPECÍFICOS: HABITACIONAL

1. As cooperativas habitacionais deverão segregar para fins de apuração de custos, os valores de cada empreendimento observando, no que couber, [NBC TG 47](#) que dispõe sobre a receita de contrato com cliente;
2. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.

TEMAS ESPECÍFICOS: GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

1. Apesar da ausência de vinculação a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel⁴, no que se refere a observância das resoluções e direcionadores contábeis, aconselhamos que monitorem as resoluções e normativos emanados pela Agência, visando o aperfeiçoamento da gestão de suas informações.
2. Adequado registro contábil dos créditos de energia, caracterizados pelas situações em que a energia injetada na rede é superior à consumida, a ser registrado no ativo da cooperativa, ressalvado sua validade de 60 meses.
3. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.



⁴ A Aneel permite a geração de energia compartilhada, em que múltiplas partes interessadas se associam sob a forma de consórcio ou cooperativa, para instalação de sistemas de micro ou minigeração distribuída. A energia gerada pode ser utilizada para compensar a energia constante da fatura dos consorciados ou cooperados.

7. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO SAÚDE

CONCEITO

Cooperativas que se dedicam à preservação e promoção da saúde humana.

TEMAS ESPECÍFICOS: SAÚDE

1. As cooperativas deste segmento devem observar as regras contábeis, fiscais e tributárias específicas das cooperativas de trabalho, bem como a [Lei 12.690](#), de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, excetuando-se as situações previstas no parágrafo primeiro, do artigo primeiro da referida Lei, destacado a seguir:

Art. 1º A Cooperativa de Trabalho é regulada por esta Lei e, no que com ela não colidir, pelas Leis nos 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Parágrafo único. Estão excluídas do âmbito desta Lei:

 - I - as cooperativas de assistência à saúde na forma da legislação de saúde suplementar; (grifo nosso)
 - II - as cooperativas que atuam no setor de transporte regulamentado pelo poder público e que detenham, por si ou por seus sócios, a qualquer título, os meios de trabalho;
 - III - as cooperativas de profissionais liberais cujos sócios exerçam as atividades em seus próprios estabelecimentos; e
 - IV - as cooperativas de médicos cujos honorários sejam pagos por procedimento. (grifo nosso)
2. No caso das Cooperativas Operadoras de Planos de Saúde, observar as instruções normativas em relação ao provisionamento das obrigações legais e contingências fiscais, bem como ao eventual rateio dos valores aos cooperados, na [forma definida pela ANS](#), em que se destacam as provisões técnicas, Peona e Provisão de Remissão, nos termos da RN 451/2020 e alterações da RN 274/11;
3. Observar as normas da ANS quanto às Garantias Financeiras, em especial o Patrimônio Mínimo Ajustado e Margem de Solvência, nos termos estabelecidos pela RN 451/2020. Ressalvamos a necessidade quanto ao acompanhamento dos prazos inerentes a Margem de Solvência, findos em dezembro de 2022;
4. A ANS divulgou em junho de 2021 a RN 468 – Alterou os critérios para definição do capital regulatório das operadoras de plano de assistência à saúde, nos termos estabelecidos pela RN 451/2020;

5. A ANS publicou em setembro de 2021 a RN 472 – Plano de Contas Padrão da ANS para as operadoras de planos de assistência à saúde e as administradoras de benefícios.
6. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos, desde que não conflitantes com as instituídas pela ANS, além dos demais normativos da referida Agência.



8. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

CONCEITO

Cooperativas que se dedicam à organização e administração dos interesses inerentes à atividade profissional dos trabalhadores cooperados para prestação de serviços não identificados com outros ramos já reconhecidos.

Cooperativas dedicadas à produção de um ou mais tipos de bens e produtos, quando detenham os meios de produção. Importante frisar a necessidade de observarem todos os dispositivos da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

Este ramo passou a ser composto também por cooperativas de professores, que se organizam como profissionais autônomos para prestarem serviços educacionais. São destinadas a prover educação de qualidade para a formação de cidadãos mais éticos e cooperativos, bem como garantir um modelo de trabalho empreendedor para professores.

As cooperativas de trabalho são constituídas por pessoas ligadas a uma determinada ocupação profissional, com a finalidade de melhorar a remuneração e as condições de trabalho, de forma autônoma. Este é um segmento extremamente abrangente, pois os integrantes de qualquer profissão podem se organizar em cooperativas de trabalho.

Com a reestruturação dos ramos, inclui-se aqui o trabalho das cooperativas mineradoras, que atuam na extração, pesquisa, lavração, industrialização, comercialização, importação e exportação de produtos minerais. Neste ramo, as cooperativas são responsáveis por todos os processos de atividade mineradora, além de se comprometerem a cuidar da saúde e educação de seus associados.

TEMAS ESPECÍFICOS: TRABALHO

1. A cooperativa de trabalho deve atentar-se para o correto preenchimento do “RPC – Recibo de Produção Cooperativista”, no qual deverá minimamente constar: dados da cooperativa, do cooperado, o valor da produção e os referidos descontos, especialmente de INSS e IRRF conforme tabelas vigentes;

2. Tendo em vista a publicação do Ato Declaratório Interpretativo de número 5, emitido em 25 de maio de 2015, a contribuição previdenciária (INSS) a ser retida dos cooperados (contribuintes individuais), que prestam serviços em cooperativas de trabalho, deve ser de 20% sobre o total da remuneração recebida.
3. Em 19 de julho de 2012 foi publicada a [Lei 12.690](#), que dispõe sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho. Dentre as regras estabelecidas, destacam-se o valor mínimo para pagamento de produção de cooperados, quantidade mínima de sócios, regras que proporcionem melhores condições de trabalho para os associados, entre outras.

Parágrafo único. Estão excluídas do âmbito desta Lei:

- I - as cooperativas de assistência à saúde na forma da legislação de saúde suplementar;
- II - as cooperativas que atuam no setor de transporte regulamentado pelo poder público e que detenham, por si ou por seus sócios, a qualquer título, os meios de trabalho;
- III - as cooperativas de profissionais liberais cujos sócios exerçam as atividades em seus próprios estabelecimentos; e
- IV - as cooperativas de médicos cujos honorários sejam pagos por procedimento.

Cabe destacar que muitas exigências foram estabelecidas com essa Lei e, desta forma, todos os ramos interligados ao Ramo Trabalho devem se adequar às novas regras impostas pela Lei.

Art. 7º A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- I - retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- II - duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou
- III - escalas, facultada a compensação de horários;
- IV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- V - repouso anual remunerado;
- VI - retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

- VII - adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- VIII - seguro de acidente de trabalho.



ATENÇÃO

Atentar-se ao correto recolhimento da retenção do imposto de renda, por parte de tomadores de serviços, conforme **código 3280** do IRRF – remuneração sobre serviços prestados por associação de cooperativa de trabalho. Evitando, desta forma, glosa de possíveis compensações por parte da Receita Federal do Brasil (RFB) por ausência de homologação de créditos legítimos.

4. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.

TEMAS ESPECÍFICOS: PRODUÇÃO

Para os empregados cuja empresa entra em falência, a cooperativa de produção geralmente é a única alternativa para manter os postos de trabalho.

1. A cooperativa de produção deve atentar-se para o correto preenchimento do “RPC – Recibo de Produção Cooperativista”, no qual deverá minimamente constar: dados da cooperativa, do cooperado, o valor da produção e os referidos descontos, especialmente do INSS e IRRF, conforme tabelas vigentes. Destacamos que os casos que são permitidos o uso da Nota Fiscal de emissão própria, supre a necessidade de serem emitidos os RPCs.
2. No que compete à Cooperativa de Produção, tendo em vista a publicação do Ato Declaratório Interpretativo de número 5, emitido em 25 de maio de 2015, a contribuição previdenciária (INSS) a ser retida dos cooperados (contribuintes individuais), que prestam serviços em cooperativas de trabalho, deverá ser de 20% sobre o total da remuneração recebida.
3. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.

TEMAS ESPECÍFICOS: EDUCACIONAL

1. As cooperativas educacionais, formada por professores, devem observar as regras contábeis, fiscais e tributárias específicas para as cooperativas de trabalho, bem como a [Lei 12.690 de 19 de julho de 2012](#), que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
2. No que compete a Cooperativa de Professores, profissionais autônomos da área de educação, tendo em vista a publicação do Ato Declaratório Interpretativo de número 5, emitido em 25 de maio de 2015, a contribuição previdenciária (INSS) a ser retida dos cooperados (contribuintes individuais), que prestam serviços em cooperativas de trabalho, deve ser de 20% sobre o total da remuneração recebida.
3. Para aquelas que mantêm estoque, seja de livros, materiais de uso/consumo ou gêneros alimentícios destinados, orientamos que se atentem ao saldo em estoque, de forma que o registro represente de forma fidedigna os itens contidos na cooperativa. E, em caso de divergências, que se procedam às adequações necessárias.
4. Aconselhamos especial atenção à segregação entre os atos cooperativo e não cooperativo, praticados no exercício vigente. Os atos não cooperativos caracterizam-se em operações realizadas com terceiros, não associados, e, além de não guardarem relação com o objeto social da cooperativa, conforme disposições apresentadas anteriormente, devem ser destacados separadamente, de forma a permitir o cálculo para incidência dos tributos.

A seguir elencamos alguns exemplos de atos não cooperativos para as cooperativas educacionais:

- Recebimento de receitas de eventos internos e despesas ocasionais relacionadas a essas atividades, com objetivo meramente arrecadatório;
 - Recebimento de aluguéis de bens, móveis ou imóveis;
 - Taxas, tarifas e receitas de aplicações financeiras realizadas em bancos ou cooperativas de crédito, ainda que os recursos aplicados sejam advindos de capital integralizado pelos sócios ou de outras operações ligadas ao objeto social, decorrentes de operações com os cooperados.
5. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.



9. ORIENTAÇÕES PARA O RAMO TRANSPORTE

CONCEITO

Cooperativas que atuam na prestação de serviços de transporte de cargas e passageiros. As cooperativas de transporte têm gestões específicas em suas várias modalidades: transporte individual de passageiros (táxi e moto táxi), transporte coletivo de passageiros (vans, ônibus, dentre outros), transporte de cargas (caminhão, motocicletas, furgões etc.) e transporte escolar (vans e ônibus).

TEMAS ESPECÍFICOS: TRANSPORTE

1. A cooperativa de transporte deve atentar-se para o correto preenchimento do “RPC – Recibo de Produção Cooperativista”, no qual deverá minimamente constar: dados da cooperativa, do cooperado, o valor da produção e os referidos descontos, especialmente do INSS e do IRRF conforme tabelas vigentes;



ATENÇÃO

No que compete à Cooperativa de Transportes, formada por profissionais autônomos, tendo em vista a publicação do **Ato Declaratório Interpretativo nº 5**, emitido em 25 de maio de 2015, a contribuição previdenciária (INSS) a ser retida dos cooperados (contribuintes individuais), que prestam serviços em cooperativas de trabalho, deve ser de **20%** sobre o total da remuneração recebida.

2. Além dos dispositivos legais de cunho contábil/tributário, a cooperativa deve atentar-se também para os recentes normativos advindos da [Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT](#);
3. Em complemento às informações elencadas nesta circular, recomendamos a leitura dos manuais operacional, contábil e tributário, disponíveis no portal [deste link](#), bem como dos pareceres relativos aos fundos mútuos e insumos;
4. Observar as orientações gerais aplicáveis a todos os ramos.



10. CONCLUSÃO

Concluimos que o cooperativismo possui uma estrutura organizacional separadas por ramos, cada ramo com sua legislação específica e com suas particularidades, sendo o registro dos fatos e dados contábeis um dos principais impulsionadores do sucesso das instituições. Sendo assim, diante dos aspectos apresentados, e da expressividade deste modelo societário, consideramos de vital importância o adequado tratamento de tais informações, assegurando a identidade cooperativista desde a efetiva realização de seus atos até o registro contábil destas.

Sendo a contabilidade um relevante instrumento de gestão e transparência, nota-se a extrema relevância do adequado tratamento e apresentação de tais aspectos, com destaque à amplitude das informações contábeis, indo além do mero cálculo de impostos e atendimento de legislações comerciais, previdenciárias e legais.

Finalizamos esta circular destacando a importância da participação das cooperativas no **Programa de Certificação de Regularidade Técnica**, não só por força de Lei Estadual 8.257/06, do Decreto 1.931-R/07, que regulamentou a lei, como previsto no Estatuto Social da OCB/ES, objetivando dar mais transparência aos atos praticados perante a sociedade e principalmente dos praticados com seus cooperados, e também pela e da Resolução SESCOOP nº 19, de 22 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização das ferramentas de monitoramento de gestão.

Este manual foi elaborado pelos Assessores Contábeis Tributários **Elizabeth da Silva Barcelos (contadora, CRC/ES nº 19.037/O)** elizabeth.barcelos@ocbes.coop.br, **Raquel de Souza Veiga (contadora, CRC/ES nº 022.173/O-9)** raquel.veiga@ocbes.coop.br e **Victor Henrique Ribeiro Lima (contador, CRC/ES nº 017.308/O-0)** victor.lima@ocbes.coop.br, e pelo Analista Contábil **Henrique Pessin Gasparini (contador, CRC/ES nº 020.349/O)** henrique.gasparini@ocbes.coop.br, os quais encontram-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas através de consultas formais, preferencialmente via e-mail, e sempre repassadas através desta Superintendência.

Lembrete: Repassem essas informações aos colaboradores e assessores das áreas contábil, jurídica e de pessoal.

11. ANEXOS

Cooperativa

CNPJ 00.000.000/0000-00

Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2021 e 2020

	2021			2020
	Atos cooperativos	Atos não cooperativos	Total	Total ⁵
Ingressos/receitas operacionais	-	-	-	-
Serviços prestados	-	-	-	-
Mercadorias vendidas	-	-	-	-
(-) Deduções de ingressos/receitas operacionais	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Devoluções	-	-	-	-
= Ingressos/receitas operacionais líquidos(as)	-	-	-	-
(-) Dispêndios/custo dos serviços fornecidos/mercadorias vendidas	-	-	-	-
= Sobras/lucro bruto(as)	-	-	-	-
(-) Dispêndios/despesas operacionais	-	-	-	-
Gerais e administrativos	-	-	-	-
Pessoal	-	-	-	-
Serviços de Terceiros	-	-	-	-
Dispêndios/despesas indedutíveis	-	-	-	-
Depreciação/amortização	-	-	-	-
Impostos e taxas diversos	-	-	-	-
Assistência técnica, social e educacional	-	-	-	-
(+/-) Outros ingressos/receitas e dispêndios/despesas operacionais	-	-	-	-
Resultado financeiro	-	-	-	-
Ingressos/receitas financeiros(as)	-	-	-	-
Dispêndios/despesas financeiros(as)	-	-	-	-
= Resultado antes dos impostos sobre sobras/lucro	-	-	-	-
IRPJ	-	-	-	-
CSLL	-	-	-	-
= Resultado antes das destinações	-	-	-	-
Destinação de sobras/lucro	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-
RATES	-	-	-	-
Outras reservas estatutárias	-	-	-	-
SOBRAS/LUCRO OU PERDAS/PREJUÍZO LÍQUIDO(AS) À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	-	-	-	-

⁵ Sugerimos que sejam apresentados os atos cooperativos e não cooperativos também no exercício comparativo, para melhor análise da demonstração contábil.

Cooperativa

CNPJ 00.000.000/0000-00

Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2021 e 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

2021

2020

Sobra / Lucro Líquido do Exercício

(+) Reversão do RATES Aplicado

(+) Realização da Reserva de Reavaliação

(+) Realização Ajuste de Avaliação Patrimonial

(-) Destinação da Reserva de Incentivos Fiscais

Total do Resultado Abrangente do Exercício

Destinação do Resultado

(-) Reserva Legal

(-) RATES de Operações com Terceiros

(-) RATES de Atos Cooperativos

(-) Reserva para Capitalização

(-) Reserva para Investimentos

Sobras a Disposição da AGO



Sistema**OCB/ES**



Cooperativa

CNPJ 00.000.000/0000-00

Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2021 e 2020

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

2021 2020

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

Resultado Líquido do Exercício

Ajustes ao Resultado Líquido

Depreciação e Amortização

Juros Transcorridos e Não Pagos

Reversão de Provisões

Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa

Resultado de Equivalência Patrimonial

Outros Ajustes

Resultado Líquido Ajustado

Variações das Contas de Ativo e Passivo Operacional

Créditos com Cooperados

Créditos com Clientes

Créditos Tributários

Adiantamentos

Outros Créditos

Estoques

Dispêndios Antecipados

Fornecedores

Obrigações com Cooperados

Obrigações Sociais

Obrigações Tributárias

Obrigações Trabalhistas

Outras obrigações

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento

Recebimento da Venda do Imobilizado

Pagamento pela Compra de Imobilizado

Aquisição de Investimentos

Caixa Líquido das Atividades de Investimentos

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento

Empréstimos Contraídos

Amortizações de Empréstimos

Aumento de Capital pelos Sócios

Aumento de Capital aos Sócios

Distribuição de Sobras

Outras Variações

Caixa Líquido das Atividades de Financiamento

Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício

Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício

Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

Av. Nossa Sra. da Penha, 1477 • Santa Lúcia - Vitória, ES • CEP 29056-243

☎ 27 2125-3200

🌐 www.ocbes.coop.br

f@t/y/sistemaocbes

Cooperativa CNPJ 00.000.000/0000-00 Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2021 e 2020		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO		
	2021	2020
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimento de Clientes e Cooperados		
Pagamentos a Fornecedores e Cooperados		
Pagamentos a Empregados		
Caixa Gerado pelas Operações		
Juros Pagos		
Pagamento de Tributos		
Outros		
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Recebimento da Venda do imobilizado		
Pagamento pela Compra de Imobilizado		
Aquisição de Investimentos		
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos		
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Empréstimos Contraídos		
Amortizações de Empréstimos		
Aumento de Capital pelos Sócios		
Devolução de Capital aos Sócios		
Distribuição de Sobras		
Outras Origens / Aplicações		
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício		
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		

Cooperativa
CNPJ 00.000.000/0000-00
Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2021 e 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Componentes	Reservas e Fundos Estatutários					Sobras ou Perdas	Total
	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Sobras	Reservas de Reavaliação	Ajuste de Aval. Patrim.		
Saldo em 31 de dezembro de 2019							
Deliberações da AGO de XX.XX.2020							
Capitalização Juros s/ Capital							
Sobras Incorporadas ao Capital							
Sobras Incorporadas às Reservas							
Sobras Distribuídas							
Eventos Realizados no Exercício 2020							
Devolução de Capital aos Cooperados							
Integralização e Retenção de Capital							
Reversão do RATES							
Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial							
Realização da Reserva de Reavaliação							
Resultado e Destinações							
Resultado do Exercício							
RATES - Result. Oper. c/ Terceiros							
Reserva Legal (%)							
RATES (%)							
Saldo em 31 de dezembro de 2020							
Deliberações da AGO de XX.XX.2021							
Capitalização Juros s/ Capital							
Sobras Incorporadas ao Capital							
Sobras Incorporadas às Reservas							
Sobras Distribuídas							
Eventos Realizados no Exercício 2021							
Devolução de Capital aos Cooperados							
Integralização e Retenção de Capital							
Reversão do RATES							
Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial							
Realização da Reserva de Reavaliação							
Resultado e Destinações							
Resultado do Exercício							
RATES - Result. Oper. c/ Terceiros							
Reserva Legal (%)							
RATES (%)							
Saldo em 31 de dezembro de 2021							

Cooperativa		
CNPJ 00.000.000/0000-00		
Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2021 e 2020		
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
		2021 2020
1-	Ingressos e Receitas	
	Ingressos / Receita Bruta dos Serviços Prestados	
	Outros Ingressos / Receitas	
2-	Insumos Adquiridos	
	Custos de Mercadorias e Serviços Prestados	
	Material, Energia e Serviços de Terceiros	
	Outras (especificar)	
3-	Valor Adicionado Bruto (1-2)	
4-	Depreciação e Amortização	
5-	Valor Adicionado Líquido (3-4)	
6-	Valor Adicionado Transferido	
	Resultado de Equivalência Patrimonial	
	Receitas Financeiras	
	Outras	
7-	Valor Adicionado a Distribuir (5+6)	
8-	Distribuição do Valor Adicionado	
	Pessoal	
	Salários e Encargos (exceto INSS)	
	Remuneração Diretores e Conselheiros	
	Participações de Empregados no Resultados	
	Impostos, Taxas e Contribuições	
	Federais	
	Estaduais	
	Municipais	
	Remuneração do Capital de Terceiros	
	Encargos Financeiros	
	Aluguéis	
	Outros	
	Remuneração do Capital Próprio	
	Juros s/ o Capital Próprio	
	Resultado Líquido	



Notas Explicativas

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis. A seguir, apresentamos um modelo⁶ que deve servir de parâmetro para elaborar esse demonstrativo. Destacamos, que o modelo apresentado não deve ser limitador para a inserção de informações adicionais, devendo a cooperativa adaptá-lo a sua necessidade e realidade afim de trazer ao usuário final maior clareza sobre os dados contábeis e administrativos da sociedade cooperativa.

Cooperativa

CNPJ 00.000.000/0000-00

Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2021 e 2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 01- Contexto operacional

A **Cooperativa X** é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, tendo como objetivo social a congregação dos seus cooperados para o exercício de suas atividades econômicas, sem o objetivo de lucro.

A entidade é regida pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que regulamenta o sistema cooperativista no país.

Com sede em (nome da cidade) / (UF), a cooperativa tem como objeto social e atividade (descrever a atividade da cooperativa).

Nota 02- Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às empresas de pequeno e médio porte (NBC TG 1000 – aprovada pela Resolução 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade), considerados ainda os aspectos contábeis específicos estabelecidos pela NBC ITG 2004 de 24 de novembro de 2017⁷, do Conselho Federal de Contabilidade e normas da Lei 5.764/71 que rege o sistema cooperativo.

⁶ Modelo adaptado do “Manual Contábil para Cooperativas de Transporte de Cargas e Passageiros” do Sistema OCB.

⁷ Para as cooperativas de grande porte, o texto deve ser adaptado: “As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas Contábeis, adotadas no Brasil, aplicáveis às empresas de grande porte.”

A emissão destas Demonstrações Contábeis foi aprovada pelo Conselho de Administração em (informar data da aprovação).

Nota 03- Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Estas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário, devidamente apontado em toda Nota Explicativa.

03.01- Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

(Indicar resumidamente, quando relevante, eventuais mudanças de práticas contábeis ou mudanças no critério de apresentação das Demonstrações Contábeis).

A preparação de Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis da cooperativa.

Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as Demonstrações Contábeis, estão divulgadas em nota.

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a cooperativa faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais.

Tratam-se de Demonstrações Contábeis individuais e encontram-se apresentadas em moeda corrente nacional (Real), sendo esta a moeda funcional.

03.02- Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica o reconhecimento dos ingressos e dispêndios, das receitas, custos e despesas, quando realizados ou incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

03.03- Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, e contas garantidas, as quais são demonstradas no Balanço Patrimonial como “Empréstimos”, no passivo circulante.

03.04- Créditos com Cooperados e com Clientes

Os créditos com cooperados e com clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela cobrança dos serviços de transportes, receitas extraordinárias e contas a receber de cooperados, ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da cooperativa. Se o prazo de recebimento é inferior a 360 dias, os saldos das contas são classificados no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentados no ativo não circulante.

03.05- Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante, considerado suficiente para a cobertura das perdas que possam ocorrer na realização dos créditos. A base para o cálculo dessa provisão constitui-se nos adiantamentos a terceiros, nos créditos de difícil realização, nas cobranças judiciais e nos créditos com cooperados e clientes vencidos há mais de “xx” dias.

03.06- Créditos Tributários

Os créditos tributários referem-se aos tributos retidos na fonte, passíveis de compensação em data futura, bem como saldo negativo de imposto de renda e contribuição social, todos passíveis de ressarcimento e/ou compensação.

03.07- Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente por meio de venda, e quando essa for certa. Estes são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo, menos os custos de venda, se o valor contábil for recuperado, principalmente por meio de uma operação de venda, e não pelo uso contínuo.

03.08- Estoques

Os estoques são apresentados pelo custo médio móvel ponderado, despojado dos impostos recuperáveis, não superior ao valor de mercado. Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques “custo médio ponderado”. Os custos dos estoques incluem a transferência do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas das compras de materiais e insumos.

03.09- Gastos Antecipados

As despesas e dispêndios antecipados correspondem a pagamentos efetuados no presente exercício, cujos benefícios à cooperativa ocorrerão durante o exercício seguinte, com saldos de **R\$ 000.000,00 em 2021 e R\$ 000.000,00 em 2020**, respectivamente, sendo apropriadas mensalmente no resultado, pelo regime de competência.

03.10- Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, que inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens, menos a depreciação acumulada. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros cooperados ao bem, e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

03.11- Provisões

As provisões constituídas foram baseadas no conceito estabelecido na Seção 21 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução 1.255/2009, do CFC⁸, que define provisão como sendo um passivo de prazo ou de valor incertos, e passivo, como uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade, capazes de gerar benefícios econômicos.

A cooperativa registra provisões quando possui uma obrigação presente resultante de um evento passado, cujo desembolso de caixa futuro seja considerado como provável e seu montante possa ser estimado de forma confiável. O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação nas datas dos balanços, levando-se em consideração os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

03.12- Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na Demonstração de Sobras ou Perdas durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

⁸ Para as cooperativas de grande porte, a norma correspondente para a referência deve ser “NBC TG 25, aprovada pela resolução CFC nº 1.180/09”.

São classificados como passivo circulante as parcelas de empréstimos e financiamentos que vencerão no curso do exercício seguinte e, no passivo não circulante, as parcelas com vencimento superior a 12 meses.

03.13- Operações com Não Cooperados

Neste exercício, foram mantidas as mesmas regras do ano anterior⁹ quanto aos critérios de apuração dos resultados das operações com terceiros, consoante normas fiscais vigentes, que preveem o registro das operações com cooperados, como ingressos e dispêndios, tendo registrado tais operações destacadamente, de modo a permitir o cálculo para a incidência de tributos. O resultado líquido das operações com terceiros, apurado no exercício de 2021, foi de R\$ 000.000,00 (R\$ 000.000,00 em 2020), ambos integralmente destinados à Rates.

03.14- Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram calculados unicamente sobre os resultados com não cooperados em face da não incidência desses tributos sobre o resultado das operações com os cooperados¹⁰.

03.15- Reservas de Assistência Técnica Educacional e Social

Em 2021 e 2020, não foram utilizados recursos da Rates¹¹ para absorver os dispêndios com Assistência Técnica, Educacional e Social, cujos gastos foram integralmente absorvidos no resultado do exercício.

03.16- Juros sobre o Capital Social

Foram atribuídos juros de X% sobre o capital social integralizado, cujo valor encontra-se computado no resultado do exercício, no montante de R\$ 000.000,00, podendo ser capitalizado ou distribuído a critério da Assembleia Geral. Em 2020, a taxa de juros foi de X% e resultou no montante de R\$ 000.000,00.

03.17- Reconhecimento dos Ingressos/Receitas

Os ingressos/receitas são reconhecidos pelo regime de competência. (Fazer um relato sobre o reconhecimento dos seus ingressos e receitas).

⁹ Em caso de primeiro ano de operação, apenas descrever o critério.

¹⁰ Verificar se a não incidência se aplica na forma descrita para a cooperativa.

¹¹ Caso tenham sido utilizados recursos, descrever com quais atividades e apresentar a composição do montante em nota explicativa.

A cooperativa reconhece os ingressos ou receitas quando o valor pode ser mensurado com segurança. É provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade, quando todos os critérios de reconhecimento tiverem sido atendidos.

03.18- Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Consoante ao que determina a Seção 27 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.255/2009104, que trata da redução de ativos ao seu valor recuperável, apesar de não ter sido elaborado trabalho técnico específico, foram reunidas evidências de que não existem ativos com valores superiores aos possíveis de serem recuperados pelo uso ou venda¹².

03.19- Ajuste a Valor Presente

O ajuste a valor presente, previsto na NBC TG 12, aprovada pela Resolução CFC nº 1.151/2009, foi calculado sobre o valor de cada transação sujeita ao ajuste, sendo o registro efetuado no momento da realização de cada operação, o que resultou no valor de **R\$ 000.000,00**, o qual irá compor a receita financeira do próximo exercício. O valor foi calculado *pro rata die*, equivalente à diferença entre o preço de venda à vista e preço a prazo. Não foi aplicado ajuste a valor presente nas contas do passivo, por não haver operações sujeitas a este tipo de ajuste¹³.

Nota 04- Detalhamento dos Saldos

04.01- Caixa e Equivalente de Caixa

Composição	2021	2020
Caixas	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

As aplicações de liquidez imediata estão atualizadas com os rendimentos, apropriados até a data do encerramento do exercício¹⁴.

¹² Inserir texto de acordo com a prática da cooperativa e descrever a metodologia de cálculo utilizada. Em caso de observância de redução do valor, alterar de acordo.

¹³ Alterar caso se aplique às contas da cooperativa.

¹⁴ Descrever os índices vinculados aos investimentos de curtíssimo prazo da cooperativa.

04.02- Créditos com Cooperados

Detalhamento dos créditos com cooperados na data do balanço:

Composição/ Natureza das Operações	2021	2020
Aaaa	0,00	0,00
Bbbb	0,00	0,00
Cccc	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

04.03- Créditos com Clientes

Detalhamento dos créditos com clientes, segundo os seus vencimentos:

Composição	2021	2020
A vencer longo prazo	0,00	0,00
A vencer curto prazo	0,00	0,00
Vencidos até 30 dias	0,00	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	0,00	0,00
Vencidos de 61 a 90 dias	0,00	0,00
Vencidos de 91 a 180 dias	0,00	0,00
Vencidos de 181 a 365 dias	0,00	0,00
Vencidos acima de 365 dias	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

O crédito mais representativo registrado nesta conta corresponde aos clientes xxxx, yyyy, zzzz que juntos somam xx% da carteira de recebíveis da cooperativa.

04.04- Imposto a Recuperar

Composição dos créditos tributários na data do balanço:

Composição	2021	2020
ICMS a Recuperar	0,00	0,00
Saldo Negativo de IRPJ e CSLL	0,00	0,00
PIS e Cofins Retidos na Fonte	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

A administração constituiu provisão dos créditos do ICMS para o reconhecimento no resultado somente no caso da sua efetiva realização, sendo mantido apenas o valor líquido destes créditos, apurados sobre mercadorias em estoques, a ser apropriado em períodos futuros.

04.05- Estoques

Resumo dos estoques existentes na data do balanço:

Composição	2021	2020
Mercadorias para Revenda	0,00	0,00
Material de Uso e Consumo	0,00	0,00
Outros Itens	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Os critérios de avaliação dos estoques estão descritos na Nota Explicativa 03.8¹⁵.

A cooperativa possuía, em sua unidade de armazenamento, estoques de terceiros que são provenientes de operações de depósito com contrato de prestação de serviços de armazenagem. Esse volume físico não se encontra registrado nas contas patrimoniais. Conseqüentemente, não consta nos saldos do balanço¹⁶. Representavam em 31 de dezembro de 2021 o montante de **R\$ 000.000,00**, e são controlados em contas de compensação ativas e passivas.

04.06- Depósitos judiciais

Composição dos depósitos judiciais na data do balanço:

Composição	2021	2020
Depósitos Judiciais - Processos Trabalhistas	0,00	0,00
Depósitos Judiciais - Processos Tributários	0,00	0,00
Depósitos Judiciais - Outros	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

¹⁵ Adequar em caso de alteração na ordem sugerida das notas explicativas.

¹⁶ Especificar caso a cooperativa tenha esse tipo de saldo.

Os saldos de depósitos judiciais relativos aos processos tributários estão vinculados às demandas nas quais a cooperativa discute a constitucionalidade da incidência do tributo, com base em parecer da assessoria jurídica da cooperativa. Os depósitos judiciais correspondem à garantia das respectivas provisões registradas no passivo não circulante, aguardando desfecho da ação, cujos valores estão reconhecidos pelo valor original dos depósitos, acrescido dos juros legais.

04.07- Investimentos

Posição dos investimentos na data do balanço:

Composição	2021	2020
Investimentos em Cooperativas de Crédito	0,00	0,00
Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Outros Investimentos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

O investimento na cooperativa de rédito foi ajustado, de acordo com a posição informada pela investida, e inclui as sobras capitalizadas em favor da cooperativa, no presente exercício.

A propriedade para investimento refere-se à **Unidade X** que se encontra locada, tendo sido avaliada pelo laudo de avaliação de dezembro de 2021, deduzidos os encargos de depreciação de 2021e 2020, além de reclassificada para esta conta no encerramento do exercício.¹⁷

04.08- Imobilizado

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos o valor da depreciação do período, originando o valor contábil líquido, as taxas de depreciação utilizadas são aquelas estabelecidas na legislação.

A composição do ativo imobilizado e a respectiva movimentação no exercício está demonstrada no quadro a seguir:

¹⁷ Especificar outros investimentos

Composição	31/12/2020	Baixa Reavaliação	Aquisições	Baixas	Transferências	Depreciações	31/12/2021
Prédios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maq. E Equip.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens em Garantia:

Objetivando contrair créditos financeiros junto a instituições bancárias, especialmente para os financiamentos de ativo fixo, a Cooperativa deu, em garantia, bens (terrenos, edificações e maquinários) de sua propriedade. Os empréstimos bancários estão garantidos por terrenos e edificações no valor de **R\$ 000.000,00** em 31 de dezembro de 2021.

Depreciação:

O montante de **R\$ 000.000,00** (**R\$ 000.000,00** em 31 de dezembro de 2020) referente à despesa de depreciação foi reconhecido no resultado em “Despesas Gerais e Administrativas”.

Arrendamento:

A cooperativa arrenda diversos veículos e máquinas, segundo contratos de arrendamento financeiro não canceláveis. Os prazos dos arrendamentos são de 3 a 15 anos¹⁸ e a propriedade dos ativos é da cooperativa. Despesas de arrendamento nos valores de **R\$ 000.000,00** e (**R\$ 000.000,00 em 2020**) referentes a arrendamento operacional de máquinas e bens, respectivamente, estão incluídas na Demonstração do Resultado.

04.09- Empréstimos e financiamentos

Os valores dos empréstimos e financiamentos encontram-se atualizados, segundo as taxas contratuais pactuadas e classificadas entre passivo circulante e não circulante, conforme os seus prazos de vencimento.

¹⁸ Adequar à cooperativa.

Composição	Taxa de Juros	Circulante	Não Circulante	Total
Instituição Financeira "A"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Instituição Financeira "B"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Instituição Financeira "C"	0,0 % aa	0,00	0,00	0,00
Total	-	0,00	0,00	0,00

Os empréstimos bancários têm vencimento até 20XX e taxa de juros média de XX% ao ano (2020 - XX% ao ano). O total dos empréstimos inclui obrigações garantidas (bancárias e empréstimos garantidos) de R\$ 000.000,00 (31 de dezembro de 20X0 - R\$ 000.000,00). Os empréstimos bancários são garantidos pelos bens imóveis da cooperativa. Os empréstimos da cooperativa possuem vencimento conforme demonstrado a seguir:

Vencimento	31/12/2021	31/12/2020
Até um ano	0,00	0,00
Entre um e dois anos	0,00	0,00
Entre dois e três anos	0,00	0,00
Entre três e quatro anos	0,00	0,00
Entre quatro e cinco anos	0,00	0,00
Mais de cinco anos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

04.10- Obrigações com Cooperados

Composição das obrigações com cooperados na data do balanço:

Composição/ Natureza da obrigação	2021	2020
Xxxx	0,00	0,00
Yyyy	0,00	0,00
Zzzz	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

(Descrever a natureza das obrigações)

04.11- Provisões, passivos e Ativos Contingentes

A cooperativa tem passivos contingentes relacionados com ações judiciais decorrentes do curso normal dos negócios. Considerando as incertezas a respeito de valores e prazos de obrigações existentes, em base estimativa, foram constituídas as provisões a seguir demonstradas, as quais levaram em consideração os prognósticos dos assessores jurídicos, nos casos em que existam demandas judiciais. Não se espera haver nenhum passivo relevante resultante dos passivos contingentes, além daqueles provisionados.

Composição/ Natureza da obrigação	2021	2020
Contingências Trabalhistas	0,00	0,00
Contingências Tributárias	0,00	0,00
Contingências Cíveis	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Provisões Trabalhistas e Cíveis¹⁹

A cooperativa é parte envolvida em processos trabalhistas e cíveis, em andamento. Está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pelo apoio de seus consultores jurídicos externos.

Contingências trabalhistas e previdenciárias: correspondem a **R\$ 000.000,00** em 31 de dezembro de 2021 e consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões em virtude da recente reestruturação operacional da cooperativa.

As principais ações cíveis estão relacionadas a ações judiciais movidas contra a cooperativa por clientes do segmento de serviços. O encargo de provisão é reconhecido no resultado em “Despesas Gerais e Administrativas”. O saldo em 31 de dezembro de 2021 correspondente a **R\$ 000.000,00** e deve ser totalmente utilizado em 2022²⁰. Na opinião da administração, com base em relatório da consultoria jurídica, o resultado dessas ações judiciais não originará nenhuma perda significativa além dos valores provisionados em 31 de dezembro de 2021.

Provisões Tributárias

¹⁹ Descrever as provisões da cooperativa.

²⁰ Adequar de acordo com a realidade da cooperativa.

As ações tributárias avaliadas pelos assessores jurídicos como perdas possíveis totalizam R\$ 000.000,00 e contemplam, principalmente, os seguintes processos relacionados:

- (Descrever os processos relacionados as Provisões Tributárias)

04.12- Capital Social

O Capital Social Integralizado está representado pela participação de xxx cooperados, atingindo um montante de R\$ 000.000,00, dividido em quotas partes, no valor unitário de R\$1,00.²¹

Nota 05- Outras Informações

a) Reserva Legal

A Reserva Legal é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o mínimo de xx%²² das sobras do exercício, além de eventuais destinações a critério da Assembleia Geral Ordinária (AGO), e destina-se para a cobertura de perdas com cooperados ou terceiros.

b) Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social

Esta Reserva também é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o lucro das operações com terceiros, além de 5% das sobras líquidas de cada exercício. Destina-se à cobertura de gastos com assistência técnica, educacional e social aos cooperados, seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa.

05.02- Seguros

Os seguros, contratados pela cooperativa para cobertura de riscos sobre bens móveis e imóveis, vigentes na data do Balanço, somam a importância de R\$ 000.000,00.

A política de contratação de seguros considera principalmente a concentração de riscos e a sua relevância. Estes contratos de seguros foram firmados por valores considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores especializados na área.

05.03- Resultado Financeiro

Demonstrativo de apuração do resultado financeiro líquido nos respectivos exercícios:

²¹ Descrever o Capital Social e se atentar ao que diz o Estatuto da Cooperativa.

²² Definido por Lei como **no mínimo** de 10%.

Composição	2021	2020
Receitas Financeiras	0,00	0,00
Juros Ativos	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Descontos Recebidos	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00
Despesas Financeiras	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00
Juros de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Juros sobre Capital Social	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00
Resultado Financeiro Líquido	0,00	0,00

05.04- Imposto de Renda e Contribuição Social

Composição	Base IRPJ	Base CSLL
Resultado Líquido antes do IRPJ e CSLL	0,00	0,00
(+) Adições	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00
Realização de Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Outras Adições	0,00	0,00
(-) Exclusões	0,00	0,00
Resultado Ato Cooperativo	0,00	0,00
Reversão Provisões	0,00	0,00
Subvenções e Doações	0,00	0,00
Base de Cálculo Ajustada	0,00	0,00
Valor do IRPJ e CSLL	0,00	0,00

05.05- Instrumentos Financeiros

A cooperativa participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e empréstimos, com o objetivo de administrar a disponibilidade financeira de suas operações. Caracteriza-se como instrumento financeiro qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro em uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de patrimônio em outra entidade.

As atividades da cooperativa a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de

preço), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da cooperativa busca minimizar potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada diretamente pela Diretoria da cooperativa, segundo as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. Essas políticas têm como objetivo identificar, avaliar e proteger a cooperativa contra eventuais riscos financeiros relacionados às suas atividades operacionais. O Conselho de Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimento de excedentes de caixa.

Risco de Mercado

Considerando que a cooperativa não possui ativos significativos em que incidam juros, o seu resultado e os seus fluxos de caixa operacionais são, substancialmente, independentes das mudanças nas taxas de juros do mercado.

O risco de taxa de juros da cooperativa decorre de empréstimos de longo prazo. Os empréstimos emitidos às taxas variáveis expõem a cooperativa ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos emitidos às taxas fixas expõem a cooperativa ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política da cooperativa é a de manter aproximadamente **XX%** de seus empréstimos com pagamento em taxa fixa de juros.

A cooperativa analisa sua exposição à taxa de juros efetuando simulações de diversos cenários, levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes, financiamento e *hedge* alternativos. Com base nesses cenários, a cooperativa define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros. A simulação é feita trimestralmente para verificar se o potencial máximo de prejuízo está dentro do limite determinado pela administração.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez é medido pela capacidade de que a cooperativa consiga cumprir com suas obrigações de curto, médio e longo prazo, tendo presente a sua estrutura de reservas financeiras, de ativos e linhas de créditos disponíveis para captação de novos recursos e, principalmente seus fluxos de caixa.

As principais obrigações da cooperativa concentram-se, em ordem de relevância, com os próprios cooperados e agentes financeiros.

O gerenciamento do risco de liquidez é de responsabilidade da administração, que delibera pela realização de novos investimentos e a contratação de recursos no mercado financeiro mediante autorização anual da assembleia geral dos cooperados.

A previsão de fluxo de caixa é realizada com base na expectativa de geração de resultado e caixa das atividades operacionais da cooperativa. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida e os investimentos dos recursos da cooperativa.

Na data base das demonstrações contábeis o índice de liquidez corrente e liquidez geral eram de **XX** e (**XX em 2020**), respectivamente, não havendo indicativos de falta de capacidade de liquidação das obrigações existentes, sejam de curto, médio ou longo prazo.

Risco de Crédito ou de Concentração

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas. Para bancos e instituições financeiras, são aceitos somente títulos de entidades com reconhecimento e tradição no mercado financeiro. A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pelo Conselho de Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

A maior concentração de crédito está relacionada às aplicações financeiras, sendo que **XX%** dos valores foram aplicados em uma única agência do **Banco XYZ**. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência desses investimentos.

05.06- Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes entre a data de encerramento do exercício social e de aprovação das demonstrações contábeis para fins de divulgação (informar data da aprovação) que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

